



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

PARECER

Projeto de Lei n.º 645/XIV/2.ª - PCP  
*Reforço dos direitos de maternidade e paternidade*

CAPÍTULO I

**Introdução**

A 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 4 de fevereiro de 2021, pelas 10 horas, por videoconferência, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes os deputados do PSD e do PS.

CAPÍTULO II

**Enquadramento Legal e antecedentes**

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

**Apreciação da iniciativa**

O Projeto de Lei n.º 645/XIV/2.ª, da autoria do PCP, propõe o reforço dos direitos de maternidade e paternidade.

O projecto de lei ora apreciado sugere um conjunto de alterações que reforçam e aprofundam os direitos da parentalidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Consideramos, que as medidas contidas no projeto em análise poderão, certamente, representar um contributo válido para o reconhecimento da função social da maternidade e paternidade, bem como poderão contribuir para a promoção da natalidade.

Assim, após análise e debate do projeto supra identificado, a Comissão deliberou emitir parecer favorável.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 4 de fevereiro de 2021.

A Relatora

Cláudia Perestrelo

O Presidente da Comissão

Élvio H. Jesus